



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ACÓRDÃO N. 32243

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 238-85.2016.6.24.0000 - INSERÇÕES - RÁDIO E TELEVISÃO - REDE SUSTENTABILIDADE - 2017

Relator: Juiz **HELIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS**
Requerente: REDE Sustentabilidade de Santa Catarina

PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA - RÁDIO E TELEVISÃO - INSERÇÕES EM ÂMBITO ESTADUAL - 2017.

LEI DOS PARTIDOS POLÍTICOS - ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI N. 13.165/2015 - PARTIDO QUE ELEGEU 5 (CINCO) DEPUTADOS FEDERAIS NAS ELEIÇÕES 2014 - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI 9.096/95.

DEFERIMENTO.

Vistos etc.

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, à unanimidade, em deferir o pedido para veiculação de inserções em rádio e televisão no ano de 2017, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Juiz **HELIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS**

Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 238-85.2016.6.24.0000 - INSERÇÕES - RÁDIO E
TELEVISÃO - REDE SUSTENTABILIDADE - 2017

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento para veiculação de inserções de propaganda político-partidária, em âmbito estadual, formulado pela Rede Sustentabilidade de Santa Catarina, relativamente ao ano de 2017.

O pedido foi instruído com a relação dos nomes das emissoras de rádio e televisão nas quais pretende veicular as inserções, com os respectivos endereços (fls. 2-5), bem como certidão expedida pela Câmara dos Deputados em que é quantificada a bancada da agremiação partidária (fl. 7).

Remetido para a Coordenadoria de Eleições, a Seção de Partidos Políticos e Apuração de Eleições deste Tribunal adaptou as datas requeridas em razão da disponibilidade e do deferimento por este Tribunal de pedidos pretéritos feitos por outras agremiações que igualmente irão veicular suas inserções nas mesmas datas, conforme informação e tabela de fl. 9.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido (fls. 12-13).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR JUIZ HELIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS (Relator): Senhor Presidente, o pedido é tempestivo e comporta conhecimento.

De acordo com a nova legislação, a matéria possui a seguinte regência:

Art. 49. Os partidos com pelo menos um representante em qualquer das Casas do Congresso Nacional têm assegurados os seguintes direitos relacionados à propaganda partidária: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

I - a realização de um programa a cada semestre, em cadeia nacional, com duração de: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

a) cinco minutos cada, para os partidos que tenham eleito até quatro Deputados Federais; (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

b) dez minutos cada, para os partidos que tenham eleito cinco ou mais Deputados Federais; (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

II - a utilização, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais, do tempo total de: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 238-85.2016.6.24.0000 - INSERÇÕES - RÁDIO E TELEVISÃO - REDE SUSTENTABILIDADE - 2017

a) dez minutos, para os partidos que tenham eleito até nove Deputados Federais; (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

b) vinte minutos, para os partidos que tenham eleito dez ou mais deputados federais. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

Parágrafo único. A critério do órgão partidário nacional, as inserções em redes nacionais referidas no inciso II do **caput** deste artigo poderão veicular conteúdo regionalizado, comunicando-se previamente o Tribunal Superior Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

Com efeito, o novo contexto legislativo revela que o partido atende aos requisitos legais, pois, conforme a certidão da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados (fl. 7), o requerente conta com 5 (cinco) deputados federais desde as Eleições 2014, tendo, portanto, o direito a veicular, por semestre, 10 (dez) inserções de 1 (um) minuto, ou 20 (vinte) inserções de 30 (trinta) segundos cada, nos termos da legislação mencionada.

Dessa forma, **defiro** o pedido formulado pela Rede Sustentabilidade em Santa Catarina para veiculação de inserções estaduais no 1º e no 2º semestre de 2017, observando-se a seguinte distribuição:

1º SEMESTRE		
DATA	INSERÇÕES (30 s)	TEMPO (minutos)
10/02/2017	2	1 min
13/02/2017	2	1 min
15/02/2017	2	1 min
17/02/2017	2	1 min
20/02/2017	2	1 min
10/03/2017	2	1 min
13/03/2017	2	1 min
15/03/2017	2	1 min
17/03/2017	2	1 min
20/03/2017	2	1 min
TOTAL	20	10 min

2º SEMESTRE		
DATA	INSERÇÕES (30 s)	TEMPO (minutos)
12/07/2017	2	1 min
14/07/2017	2	1 min
17/07/2017	2	1 min
19/07/2017	2	1 min
21/07/2017	2	1 min
24/07/2017	2	1 min
26/07/2017	2	1 min
28/07/2017	2	1 min
31/07/2017	2	1 min
02/08/2017	2	1 min
TOTAL	20	10 min

É o voto.